



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 686/89

Autoriza o Poder Executivo a criar Escola Especializada.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal de Aprendizagem e Profissionalização.

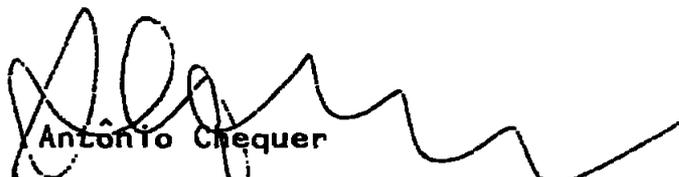
Art. 2º - A Escola terá a finalidade precípua de acolher os menores carentes e as crianças abandonadas do Município de Viçosa.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal, ouvido o Departamento de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de dezembro de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 30.11.89)

Assinaturas